



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 012/2023- CPLCSO-SEMED-FME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA/HORÁRIO:

11/01/2024 - 08h

Vitória do Jari-AP, 02 de Janeiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023- CPLCSO-SEMED-FME
PROCESSO Nº. 3965/2023-GAAD/SEMED/FME/PMVJ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO JARI – AP, através do seu PRESIDENTE E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO, por intermédio de sua Pregoeira nomeado pelo Decreto nº 020/GAB/PMVJ, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo MENOR PREÇO**, apurado com base no critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado sobre Pesquisa de Custos de Preço, o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A licitação será regida pela Lei, Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsidiariamente, Lei Federal, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais condições fixadas neste edital.

A sessão pública de processamento do Pregão Presencial acontecerá no dia 11 de Janeiro de 2024, às 08h, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Pedro Ladislau, Nº 3215, Bairro Comercial, Município de Vitória do Jari/AP e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, conforme portaria acima citada.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR;

ANEXO XII – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a elaboração da ata de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2024.

3.0 AQUISIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1 O Edital, bem como seus anexos, encontra-se disponível para consulta no endereço indicado no preâmbulo, podendo também ser adquirido junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, no mesmo endereço, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min, no seguinte endereço: Rua Pedro Ladislau da Silveira nº 3215, Sala da CPLCOS/SEMED do Prédio da Secretaria Municipal de Educação de Vitória Jari/AP, Bairro Comercial, nº 3215, Município de Vitória do Jari/AP. O Edital também poderá ser adquirido gratuitamente no sítio eletrônico do www.vitoriadojariap.com.br no seguinte endereço, sendo que os interessados deverão preencher recibo de retirada de Edital (conforme modelo constante no Anexo XII deste Edital) e remeter ao Pregoeiro através do e-mail: fmlicitacao2021@gmail.com.

3.2 Para proceder a retirada do Edital de forma presencial os interessados deverão entre o período de **02/01/2024 até 10/01/2024**, apresentar-se das **08h30min às 11h30min**, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Jari-AP.

3.2.1 Os interessados que adquirirem o Edital através do Site eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari, deverão remeter o recibo devidamente preenchido aos cuidados do Pregoeiro, entre o período previsto no item 3.2, no endereço eletrônico citado no item 3.1.

3.3 Os esclarecimentos solicitados serão prestados por meio de correspondência oficial a ser endereçada ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, O, da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Jari/AP, no seguinte endereço: Rua Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215, Bairro Comercial, Município de Vitória do Jari/AP, sendo publicado no mural de avisos da Secretaria de Municipal Educação de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

Vitória do Jari, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari e Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Jari, no Diário Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Jari e em Jornal de Grande Circulação do Estado do Amapá, sem identificação de autores, inclusive as erratas, se houverem.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar deste pregão pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, que atendam as condições do edital, inclusive quanto à documentação constante e seus anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às **microempresas e empresas de pequeno porte**, em conformidade com o art. 48, I e III da Lei Complementar, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares, 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015.

4.2 Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

c) Em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame;

d) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) Que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Vitória do Jari/AP, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

4.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME ou EPP.

4.4 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar, 123/2006.

4.5 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, portando a solicitação de Credenciamento Conforme Modelo Anexo I,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

acompanhado do Recibo de Retirada do Edital, sendo recomendável sua presença com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

a) **Tratando-se de representante legal (titular, diretor, sócio ou gerente)** – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador** – documento de identificação com foto do representante legal, devidamente acompanhada por instrumento de procuração (ANEXO II), público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes para “*firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame*”. Referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c) **Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte**, sua condição deverá ser comprovada através do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) emitida no site do portal do empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>.

5.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, devendo o mesmo identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5 O Formulário de TERMO DE CREDENCIAMENTO, (Anexo I) não substitui a procuração.

5.6 Horário de Credenciamento de 07h30 até 07h59, abertura às 08h, no mesmo dia.

5.7 Os licitantes interessados em participar do certame que não apresentar algum ou nenhum, dos documentos, com as devidas autenticações/reconhecimento de firma, quando exigidos, referidos no subitem 5.1, não será efetuado o credenciamento, não sendo credenciado não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 01).

5.8 A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.9 **Todos os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.**



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

5.10 Declarado encerrado o CREDENCIAMENTO, não serão admitidos em hipótese alguma, novos participantes.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR, 123/2006, PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 **Em se tratando o licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o mesmo deverá apresentar, no momento do Credenciamento,** para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar, 123/2006, a seguinte documentação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar, 123/06.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

a) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do Artigo 3º, da LC 123/06.

6.2 Toda a documentação relacionada no subitem 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

6.3 Todos os documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

7.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO III deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação) ou, para o caso de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o estabelecido no ANEXO VII deste Edital.

7.2 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

8.0 DA FORMA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO JARI-AP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS/SEMED
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2023-CPLCOS/SEMED

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO JARI-AP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS/SEMED
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2023-CPLCOS/SEMED

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

8.2 A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

8.3 Para serem habilitadas, as interessadas deverão apresentar no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada (tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial), e, ou, autenticadas pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

8.4 Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não será admitido em hipótese alguma, novos participantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

8.5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.6 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme ANEXO V, em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

8.7 A proposta de preços deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social e CNPJ;

b) Número do Pregão;

c) Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, preferencialmente em **algarismos arábicos**, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, materiais, mão-de-obra, ICMS, encargos sociais e trabalhistas e outros encargos, custos diretos e indiretos, que venham incidir nos fornecimentos do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e produtos necessários à execução do objeto durante o prazo de contrato.

C-1) O objeto deste pregão, quaisquer que sejam eles, deverão ser fornecidos mediante solicitação do Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação, feita através do formulário ORDEM DE SERVIÇO – OS, conforme constante no Termo de Referência, ANEXO IV;

C-2) os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO X), conjuntamente com a proposta de preços. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

d) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90(noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

e) Identificação dos itens contendo as marcas às quais ficará vinculada a proposta;

f) Assinatura do responsável legal da empresa;

g) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

9.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Pregoeira ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 17h do dia 10 de Janeiro de 2024 (**a Pregoeira e Equipe de Apoio não irão autenticar os documentos no dia da sessão**). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

9.2 Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.3.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação Técnica**, **Qualificação Econômico-Financeira**, **Regularidade Fiscal e Trabalhista** e demais declarações avante indicadas:

9.4.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
- b) Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- c) Documentos dos Sócios (se houver);
- d) Documentos do Representante Legal;
- e) Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil).

9.4.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; Certidão de Débitos e Consulta a Infrações Trabalhistas (CDCIT) e Certidão de Ações Trabalhistas da região da sede da licitante;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante conjunta com a certidão negativa de débitos da procuradoria municipal da sede da licitante.
- i) Carta de adimplência junto a Secretaria a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, emitido pela Advocacia Geral do Município.
- j) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.2.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- c) Certidão negativa de falência e concordata.
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, juntamente com Certidão Específica Digital, de todos os atos averbados emitida nos últimos 30 (trinta) dias.
- e) Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) 1ª e 2ª instâncias do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos territórios).

9.4.2.5 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a.1) comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de um ou mais atestados e/ou declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento;



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

a.2) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art.43, da Lei 8.666/93.

9.4.2.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

b. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no ANEXO XI.

9.5 Todos os documentos exigidos no item 9.4 deverão constar no envelope de habilitação.

9.5.1 Os documentos relacionados no subitem 5.1 (**estatuto e/ou contrato social**) não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.6 Quando declarações (modelos Anexos: II, III, VI, VII e Anexo X) e Termo de credenciamento modelo Anexo I), conter preferencialmente reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído, bem como conter preferencialmente carimbo do CNPJ da empresa em todas as páginas.

9.7 Quando Procuração particular, conter obrigatoriamente o reconhecimento de firma em Cartório competente.

9.8 Havendo erro de digitação nos formulários apresentados pelas empresas participantes do certame, que não inviabilize o documento, será analisado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Sendo constatado que o erro não desclassifica a empresa da participação no certame, o erro será corrigido a caneta e aceito o documento.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 Nos horários e locais indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

10.4 O Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

pelos Pregoeiros visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.5 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.6 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

10.7 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observados os critérios de redução mínima a serem estipulados durante o transcorrer da fase de lances pelo Pregoeiro.

10.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.10 Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará a existência de direito de preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, adotando-se os procedimentos a seguir delineados.

10.10.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

10.10.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

10.10.3 Verificado o empate na forma do subitem 10.10.2, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.10.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10.5 Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 10.10.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.10.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.10.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.10.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10.7 Na hipótese da não contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens 10.10.3 e 10.10.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

10.11 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.12 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.13 Finalizando a fase de lances será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.14 A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira.

10.15 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.

10.16 Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, A Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do item.



**ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 A adjudicação será feita por item.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima pra impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de Preços e habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

12.3 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada a forma e nos prazos previstos no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser dirigido e entregue diretamente ao (à) Pregoeiro (a) responsável pelo certame, sob pena de não conhecimento.

12.3.1 Não será reconhecida Impugnação do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em originais protocolados nesta Secretaria municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de vitória do Jari, e dentro dos respectivos prazos legais.

12.4 Acolhida impugnação ao edital que implique alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

12.5 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

12.6 Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

Estas modificações serão feitas mediante emissão de errata, que será comunicada, a todas as proponentes que adquiriram o edital.

13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão de Nota Fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável do ORGÃO GERENCIADOR, que deverá ser encaminhada ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari, para emissão de empenho acompanhada das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede de domicílio da licitante e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; para que seja efetuado o pagamento.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante que vier a ser contratado que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

13.3 Os preços contratados serão reajustados mediante a apresentação pela contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de objeto reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art.65 § 8º, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- I - Advertência;**
- II - Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no fornecimento disponibilização do serviço para a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação do Município de Vitória do Jari em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues;

b) Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s);



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

c) Pela demora em refazer o serviço, caso haja falhas em sua realização, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço não corrigido;

d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento na disponibilização, entendendo-se como recusa o fornecimento a disponibilização não efetivado (a) em até 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.3 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.4 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo VIII, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e o **Departamento de Finanças da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação**, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

15.1.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua Homologação oficial.

15.1.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria **Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação**.



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

15.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.3 No caso previsto no subitem 15.2, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

17. INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 Para os fornecimentos será emitida uma Nota de Empenho ou documento equivalente, pela Coordenadoria do **Fundo Municipal de Educação**, à licitante que tenha firmado assinado a Ata.

17.2 O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

17.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

18. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de.

18.1.1 Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas.

18.1.2 Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.

18.1.3 Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº. 7.892/2013.



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

19.2 Caberá ao PRESTADOR DE SERVIÇO beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da execução do serviço, independente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 Conforme Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais.”

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

21.3 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.5 A anulação do Pregão induz da ata de registro de preços e do contrato.

21.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

21.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

21.10 O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município, e demais meios da imprensa oficial se necessário.

21.11 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração da ATA, na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente I de Licitação.

21.12 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari.

21.13 A petição **devidamente protocolada** na Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari - Térreo será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

21.14 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.15 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

21.16 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

21.17 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá.

Vitória do Jari-AP, 02 de Janeiro de 2024

BENEDITA DO SOCORRO BALIEIRO LEÃO

Pregoeira
Decreto 020/2022-GAB//PMVJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmlicitacao2021@gmail.com